

Guaxupé-MG, 26 de maio de 2014

UTILIDADE PÚBLICA ! SERIA ASSIM ?

- ➡ Com a alteração da Lei 1.942/2009 que “... ESTABELECE CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE TÍTULOS de UTILIDADE PÚBLICA...” “aprovada em 22/05 por maioria dos vereadores, informo que em seu Art. 2º “ ... Só poderão receber o Título de Utilidade Pública as entidades e associações cuja finalidade **expressa seja a prestação de serviço, à coletividade, feita de forma graciosa e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial** e que atendam aos seguintes requisitos:

I – estão em efetivo funcionamento há mais de um ano;(extinto em 22/05/14)

II – os cargos de sua direção não são remunerados;

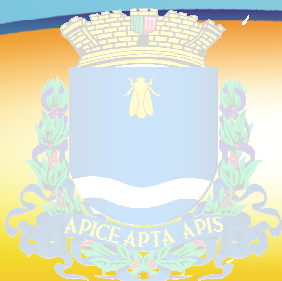
III – seus diretores e/ou dirigentes sejam pessoas idôneas;

IV – que em caso de dissolução da sociedade, seu patrimônio será revertido para entidade similar.

- ➡ Torno público que no dia 22 do corrente mês houve votação sobre o projeto pela extinção: sendo 08 votos pela extinção, 04 pela permanência do prazo e 01 voto nulo.

Compartilho plenamente com os ideais das entidades, que tanto se dedicam à comunidade, porém, discordo pela extinção do prazo, agora passando para 01 (um) DIA, isto mesmo, 01 (um) dia !

- ➡ Reafirmando a argumentação de Beto Cruvinel da Coluna “ Ponto de Vista/ JornalFolha do Povo/edição nº4.483/14 “, onde cita com muita lucidez que:
“ ... Se o próprio governo de Minas exige um tempo mínimo de 02 (dois) anos e a União exige um tempo mínimo de 03 (três) anos para pleito da declaração de Utilidade Pública, porque nossa Guaxupé, mais uma vez, vai na contramão da história ? ... “

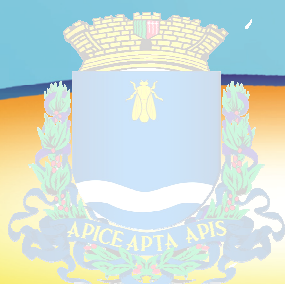


Senhores(as), fiz minhas ponderações naquela sessão da Câmara com o intuito de que esta Lei não deveria ser alterada e ainda expresse outros motivos:

- Em 01 (um) DIA não tem como uma Entidade demonstrar o que fez em benefício à coletividade;
- Em pesquisa realizada em inúmeras **capitais e cidades brasileiras** este prazo é **extremamente viável de 01 (um) até 03 (três) ANOS**;
- Perderemos o disciplinamento de um das condições para concessão de UTILIDADE PÚBLICA no município;
- Esta “fatia financeira” só tende a diminuir às atuais entidades, penso que teremos muitas novas prestadoras de serviços;
- **Evitaríamos abuso com o dinheiro Público;**
- Esta EMENDA aprovada viola os **princípios da legalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade**, todos de acatamento obrigatório e inscritos no artigo 13 da Lei Orgânica de nosso Município.
- Sequer menções foram feitas diante do brilhante Veto do Executivo, ou melhor, argumentações foram aludidas. Penso! Seria por falta de discernimento/entendimento daquele teor ?

Segundo informações da **Assembleia Legislativa de Minas Gerais** o TÍTULO de UTILIDADE PÚBLICA confere credibilidade à entidade, pois é um **reconhecimento oficial do serviço prestado** por ela.

Constituir-se hoje, e, no dia seguinte, sem qualquer histórico de prestação de serviços, pleitear o reconhecimento de Utilidade Pública é o que foi alterado por esta Câmara. Reflitam Senhores(as)! Em Guaxupé é tudo diferente, ou seja, nasce a entidade cedo e a tarde terá seu benefício! Me pergunto e acredito que outros colegas também podem pensar ! Com o que depararemos amanhã?



- ➡ Eu não falo para receber aplauso,
Eu não falo para ser aceito;
Eu falo daquilo que tenho convicção e que penso ser o melhor para TODOS;
Eu falo para defender o que acredito;
Eu falo para defender meu direito de expressar, **o meu direito de lutar pelo melhor para nosso Município.**
- ➡ Assumi um compromisso com a sociedade e dentro de minhas possibilidades, o melhor farei! Minha missão é esta e por isto faço respeitosamente o uso desta TRIBUNA.
- ➡ Sei que TODOS aqui se esforçam em busca de melhorias para nossa querida Guaxupé, no entanto, necessitamos de coesão/coerência aos propósitos apresentados nesta Casa de Leis, em prol de TODOS.
- ➡ Que NÓS possamos trocar ideias, dentro de uma DEMOCRACIA, **onde cada um tem seu pleno direito de discordar.**
- ➡ **Eu posso não concordar com uma palavra do que você diz, mas eu defenderei até quando “ morrer “ o seu direito de dizê-las.**
Poeta e Filósofo Francês Voltaire.

Agradeço pela atenção.



JOÃO FERNANDO DE SOUZA

Vereador 2013/2016

